



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.059 |

Sexta-feira | 28 de Julho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos Souza
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1º Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 007/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul-MS e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital da após a interposição recursal entrevista pessoal, contendo o consequente **RESULTADO** após a apreciação.

RECORRENTE:

	DOCUMENTO	NOME	CARGO E FUNÇÃO	RECURSO
1	007.227.531-60	ALESSANDRA MOREIRA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	APRECIADO E DEFERIDO

Nota anterior ao recurso: 86,6

Nota posterior ao recurso: 100,0

	DOCUMENTO	NOME	CARGO E FUNÇÃO	RECURSO
2	009.610.691-39	SILVIA REGINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS I	APRECIADO E DEFERIDO

Nota anterior ao recurso: 83,0

Nota posterior ao recurso: 100,0

Chapadão do Sul, 28 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.059 |

Sexta-feira | 28 de Julho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EDITAL Nº 018/2023 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, **CONVOCA para LOTAÇÃO de atribuições de aulas, em caráter TEMPORÁRIO, PROFESSORES** inscritos e aprovados conforme o **Processo Seletivo Simplificado** (Edital nº 001/2022) constantes no Banco Reserva para desempenho da Função Docente Temporária na Rede Municipal de Ensino, que serão regidos pelo disposto na Lei Complementar nº 015/02 de 20 de dezembro de 2002 e os Decretos nº 2.063 de 06 de fevereiro de 2012 e nº 2.786 de 05 de janeiro de 2017.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. A Convocação de professores se dá em regime de suplência para a Rede Municipal de Ensino, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, de acordo com as condições e disposições estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo simplificado – Edital nº 01/2022, por necessidade temporária de excepcional interesse da Administração Municipal.

1.2. Os professores **Convocados para atribuições de aulas temporárias deverão comparecer no local, dia e horário estipulado para lotação de vagas** ocupadas por professores em cargos comissionados, designados, com atestados médicos **sem obrigatoriedade de contrato**.

1.3. Os convocados deverão comparecer portando documento de identificação, sendo considerados: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

1.4. Os candidatos convocados para atribuições de aulas que não comparecerem na data e horários estipulados serão colocados no final da fila, sem questionamentos e mudanças futuras.

Ficam CONVOCADOS (A) (S) OS CANDIDATOS (A) (S) DA RELAÇÃO ABAIXO, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, MUNIDOS DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, para atribuição de aulas disponíveis em regime de suplência, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 31/07/2023 – HORÁRIO: 07 às 11h.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – URBANA

NOME	
01	FABRICIA NERES FERNANDES

2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.1. São situações de impedimento para atribuições de aulas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, ao candidato que:

- docente que se encontre com quatro ou mais meses de gestação (Decreto nº 2.786/2017), ou estiver afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;
- for servidor público aposentado por invalidez, compulsoriamente por idade, voluntariamente em dois cargos de professor, voluntariamente em cargo público não pacumulável com o de professor;
- for ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
- tiver sofrido penalidade administrativa de demissão em órgão ou entidade da Administração Pública ou Judicial, com a perda do cargo público;
- estiver designado para outra função na Rede Municipal de Ensino;
- ocupar cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Municipal;
- estiver readaptado;
- estiver em processo de reabilitação profissional a ser considerado inapto para exercer a função docente;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.059 |

Sexta-feira | 28 de Julho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- i) encontrar-se com quatro meses ou mais de gestação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2786 de 05/01/2017;
- j) estiver cumprindo o período de estabilidade por maternidade;
- k) estiver recebendo benefícios pelo INSS.

2.2. O não comparecimento do (s) candidato (s) convocado (s) sem causa justificada acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 28 de julho de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1- Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;

PORTARIA Nº 418, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Karine Leticia Francisquette**, portadora do CPF nº 053.055.891-26, como Agente de Desenvolvimento do Município, a partir desta data, sem ônus, portanto, aos cofres públicos.

Art. 2º Esta designação é provisória e precária.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Avaliação de Readaptação, os servidores relacionados abaixo:

Jessica Apacite Bonifácio
Marcilei Pereira De Sousa
Tatiana de Mello Ramos

Representante do IPMCS:

Mariza Schultz

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.059 |

Sexta-feira | 28 de Julho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2023

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.655/0001-42, neste ato representado pela sua Gestora Valéria Lopes dos Santos, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP**, inscrita no CNPJ nº 49.150.352/0001-12, neste ato representado por Henrique Duarte Prata, a seguir denominado **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento colaborar na garantia dos insumos médicos e hospitalares, necessários ao tratamento oncológico.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 28 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.35.02 – *Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul*

Funcional: 10.302.0002-2.115 – *Apoio a Entidades de Assistência à Saúde*

Fonte: 1.500.1002 – *Recursos para a Saúde*

Elemento de Despesa: 33.50.43 – *Subvenções Sociais*
R\$ 100.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valéria Lopes dos Santos - Gestora
Concedente

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS/SP
Henrique Duarte Prata - Presidente
Convenente



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.059 |

Sexta-feira | 28 de Julho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 1.353, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar a manutenção de estradas vicinais em áreas particulares que tenha tráfego de ônibus escolares”.

A Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e consoante as disposições da Constituição Federal, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e ela promulga e publica a seguinte LEI:

Art. 1º - A presente lei tem o objetivo de:

- I. Manter permanentemente transitável as estradas do município que tenham tráfego de ônibus escolares, dando-lhe condições de trânsito seguro e do transporte de alunos das comunidades rurais do município;
- II. Garantir o acesso seguro às escolas aos alunos do município de Chapadão do Sul.

Art. 2º - Fica determinado que compete ao poder Executivo Municipal:

- I. Fornecer equipamentos próprios ou contratos para execução de serviços de adequação e conservação das estradas rurais municipais;
- II. Executar serviço de cascalhamento dos trechos necessários;
- III. Executar rotineiramente os serviços de manutenção, a fim de conservar as estradas e permitir boas condições de trânsito.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I. Realizar a manutenção dos serviços citados no art. 2º desta lei em estradas particulares que façam parte da rota do transporte escolar deste município;
- II. Estabelecer parceria com proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal para que a manutenção possa ser executada em parceria, com ou sem contrapartida;

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camarachapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/FE84-BBA7-B1D9-7758> e informe o código FE84-BBA7-B1D9-7758





Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 3.059 |

Sexta-feira | 28 de Julho de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Parágrafo Único: É vedado ao Poder Executivo Municipal, realizar a manutenção de estradas vicinais em áreas particulares que não sejam de domínio público sem que haja comprovação do tráfego de ônibus escolares ou da existência de alunos na localidade.

Art. 4º Compete aos proprietários rurais, arrendatários e demais usuários do sistema viário rural municipal permitir e colaborar, sempre que necessário, com os serviços de adequação das estradas rurais municipais:

- I. Remover as cercas e árvores às suas expensas sempre que necessário;
- II. Implantar os sistemas de conservação de solo nas suas propriedades de forma integrada com a estrada e as propriedades vizinhas;
- III. Manter as caixas de retenção de águas pluviais, bem como a faixa de domínio confrontante com o imóvel, sempre limpas e sem cultivo.

Parágrafo único: A construção de cercas, de qualquer natureza, deverá ocorrer preferencialmente a partir do limite externo da faixa de domínio, exceto em casos justificáveis.

Art. 5º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS, 17 de Abril de 2023.

TUCANO,
Presidente.

Assinado por 1 pessoa: AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://camara.chapadaodosul.ms.gov.br/verificacao/FE84-BBA7-B1D9-7758> e informe o código FE84-BBA7-B1D9-7758

